



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA  
CÂMARA SEJAN

MEMÓRIA DE REUNIÃO Nº. 00035/2026/SEJAN/SGCS/AGU

**NUP: 00400.000076/2024-16**

**Ref.: 9ª Sessão do Comitê Tributário da Câmara de Promoção de Segurança Jurídica no Ambiente de Negócios - Sejan**

Aos 31 dias de março de 2026, às 14h00, no Salão Nobre, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, em Brasília/DF, compareceram os integrantes da **Câmara de Promoção de Segurança Jurídica no Ambiente de Negócios - SEJAN** e convidados, conforme lista de presença em anexo, para debates do Comitê Tributário. Iniciando as discussões:

O Presidente da Sejan, Dr. Flavio Roman, agradeceu a presença de todos, destacando o histórico de parceria institucional entre a Advocacia Geral da União - AGU e do Superior Tribunal de Justiça, bem como a busca constante pelo fortalecimento da segurança jurídica e das ações estratégicas no âmbito da AGU, com a defesa do interesse público.

Em seguida, a Excelentíssima Ministra do STJ, Dra. Nancy Andrighi, iniciou o evento, saudando os presentes e destacando a evolução da conciliação no Brasil e do instituto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos do Superior Tribunal de Justiça (CEJUSC/STJ), núcleo criado pelo STJ, responsável pela realização de acordos e pelo desenvolvimento de atividades de conciliação e mediação nos processos em tramitação no Tribunal.

Ato contínuo, o Advogado Geral da União, Dr. Jorge Messias, analisou os resultados da Sejan, criada em 2023, por iniciativa da AGU, para atuar câmara de articulação entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil, resolvendo inseguranças jurídicas que impactam investimentos no setor privado.

Segundo o ministro, nos últimos três anos, a Sejan evoluiu de espaço de debates sobre desafios do setor produtivo para um canal resolutivo, com soluções técnicas e dialogadas.

Logo após, o Coordenador do Comitê Tributário, Dr. Leonardo Alvim, agradeceu a confiança depositada na estrutura da Sejan, bem como a presença dos integrantes da Mesa, ressaltando a diversidade de órgãos ali representados. Destacou, ainda, o elevado grau de maturidade institucional, a constante busca pela resolução de conflitos e o comprometimento da Receita Federal do Brasil no atendimento às demandas formuladas pela Sejan.

Em seguida, a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Anelize Almeida, apresentou a criação da incubadora de teses da Reforma Tributária, que busca entender as teses de litígios e como a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN se comportará perante cada demanda, com base em estudos internos com os diversos órgãos, procuradores dos estados e municípios.

Passando a palavra, a Coordenadora Substituta do Comitê Tributário, Dra. Rita Nolasco, apresentou a primeira entrega do grupo de trabalho que trata a respeito do seguro garantia, com a minuta a ser levada à Conselho Nacional da Advocacia Pública Fiscal - CONAP.

O coordenador do Comitê Tributário, Dr. Leonardo Alvim, iniciou a exposição do andamento das demandas recebidas e solucionadas, na seguinte ordem:

**TEMA 20: Normas: Soluções de Consulta Cosit nº 120/2023 e 235/2023**

Nesta demanda, a Receita Federal do Brasil - RFB informou que não trataria mais sobre o tema em sede de solução de consulta, por não ser o instrumento normativo adequado. Contudo, visando dar mais segurança jurídica e atendendo ao pedido da Sejan, a demanda será incorporada no Manual de Orientações da RFB.

Demanda em andamento.

**TEMA 24: Convênio ICMS nº 120/2023**

Dra. Fernanda Serur, representante do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal - Conpeg, informou que todas as demandas da Sejan serão submetidas ao Fórum Nacional das Consultorias das Procuradorias-Gerais dos Estados e do DF - Fonacon para apreciação. Como esta demanda fora remetida ao respectivo órgão, a demanda foi finalizada. O ofício será encaminhado posteriormente ao endereço eletrônico da Sejan.

Demanda finalizada.

**TEMA 34: Depósitos judiciais como garantia à execução fiscal**

O referido tema está sendo conduzido pela Dra. Rita Nolasco, por meio de grupo de trabalho. Para este assunto, a instituição Grupo de Estudos Tributários Aplicados - GETAP pediu o ingresso para oferecimento de contribuições.

Demanda em andamento.

**TEMA 35: Ato Declaratório Interpretativo nº 2/2019**

A pedido da GETAP, e em razão de não ter sido solucionado em âmbito judicial, o tema foi readmitido. O espaço foi aberto para que a Dra. Zabetta, representante da GETAP, apresentasse suas considerações.

Demanda em andamento.

**TEMA 42: Percentual de presunção de lucratividade aplicável aos serviços hospitalares e equiparados**

A Solução de Consulta Cosit nº 247/2022, segundo a RFB, já admite que o alvará de funcionamento esteja em nome do hospital. Contudo, a Sejan necessita que a Instrução Normativa nº 1700/2017 seja revisada para adequação da jurisprudência consolidada.

Demanda aguardando a finalização do normativo para conclusão. Demanda em andamento.

**TEMA 43: Possibilidade de aplicação retroativa da Lei 14932/24 que esclareceu a suficiência do CAR para definição da área tributável do ITR, tendo em vista o disposto no art. 106, I do CTN.**

Dr. Moisés Pereira, representante da PGFN, informou que não é possível a aplicação retroativa da Lei 14.932/24, tendo em vista que não é uma regra meramente interpretativa.

A representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA concordou com o parecer informado e concluiu pela finalização da demanda.

Demanda finalizada.

**TEMA 50 – Seguro garantia x protesto judicial da CDA e inscrição no CADIN**

A demanda foi analisada conjuntamente com o Tema 34 nesta Sessão.

Demanda finalizada.

**TEMA 53: A insegurança jurídica na fiscalização tributária sobre contratos de parceria rural e a necessidade de maior objetividade e uniformidade na sua interpretação pela Administração Tributária**

A demanda aguarda retorno da Receita Federal do Brasil a respeito da disponibilidade de agenda para sanar as dúvidas do contribuinte sobre a nova versão do Manual. Nova reunião será marcada para tratar do tema.

Demanda em andamento.

**TEMA 54: Sessão Extraordinária da Ref. Tributária (ABAFARMA): alcance do regime diferenciado de redução de alíquotas do IBS e da CBS aplicável às operações com medicamentos. Sugestão de substituir sugerimos a expressão medicamento REGISTRADO por REGULARIZADO na Anvisa;**

Dr. João Nobre, representante do Ministério da Fazenda, informou que as expressões REGISTRADO e REGULARIZADO foram uma decisão política. A ampliação do regime diferenciado para as farmácias de manipulação também terá a alíquota reduzida, desde que por preço formado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, ou que assinem um termo de compromisso com o Ministério da Saúde.

Dessa forma, a substituição legislativa de registrado para regularizado não é pertinente, e a ampliação que se pretendia é cumprida com a presença dos produzidos pela farmácia de manipulação. Logo, no aspecto de interpretação e no aspecto infralegal e regulamentar não deve gerar efeitos.

Demanda finalizada.

**TEMA 58: Demanda Sessão Extraordinária da Ref. Tributária: Art. 80, caput e §§ 2º e 3º da LC 214/25: A desoneração das exportações, com a manutenção do crédito tributário, como instrumento de estímulo ao produtor nacional, garantindo a competitividade do produto ou do serviço perante o concorrente estrangeiro.**

Dr. João Nobre esclareceu que os parágrafos 2º e 3º foram revogados, em razão da incompatibilização entre os dispositivos quanto à importação e exportação de serviços. Atualmente, cabe ao Regulamento o esclarecimento dos critérios práticos que devem ser usados/interpretados.

Demanda finalizada com alteração de marco regulatório.

**TEMA 59: Demanda Sessão Extraordinária da Ref. Tributária: Proposição para que a RFB crie um código fiscal específico para os contratos de integração, com o objetivo de parametrizar adequadamente os sistemas fiscais e evitar a tributação indevida da verticalização oriunda dessas operações.**

Dr. João Nobre explicou que a criação do código fiscal se trata de aspecto operacional. A legislação já traz a figura do contrato de integração na definição do produtor rural integrado. Logo, a demanda foi repassada à RFB, que informou já estar ciente, bem como orientou que a criação dos códigos fiscais está em produção que exige uma operacionalização e uma resposta técnica.

Demanda finalizada.

**TEMA 61: Demanda Sessão Extraordinária da Ref. Tributária: créditos de PIS/Cofins oriundos de medidas judiciais que transitarem em julgado a partir de 1º de janeiro de 2027 poderão ser utilizados para compensação com débitos de CBS e de outros tributos federais, tal como previsto no art. 378, III e IV, da LC 214, de 2025?**

Dr. João Nobre destacou que, no âmbito da discussão junto à Sejan, há a interpretação que para os créditos reconhecidos por decisão judicial após 1º de janeiro de 2027 se aplicaria o art. 379 e não o artigo 378. No entanto, a demanda foi endereçada à RFB para que conste no Regulamento.

Demanda finalizada.

**TEMA 62: Demanda Sessão Extraordinária da Ref. Tributária: em razão do déficit no acesso ao serviço de saúde, bem como no fornecimento de alimentação existentes no País, não seria razoável conceder o crédito desde que houvesse pagamento da IBS e CBS na operação de aquisição desses serviços?**

O Dr. João Nobre indicou que houve debate interno sobre o que assunto, sendo este finalizado com a edição da LC 204/25. Assim, o art. 57 da LC 214/25 foi devidamente alterado pela LC 227/26.

Demanda finalizada.

**TEMA 70: Demanda Sessão Extraordinária (IMDT): A dúvida interpretativa consiste em determinar a natureza jurídica da norma do art. 6º: se se trata de uma norma desonerativa de IBS e CBS – hipótese que implicaria potencial violação ao art. 156-A, X, da Constituição, ou de uma norma expletiva ou meramente interpretativa.**

A demanda fora encaminhada à PGFN para emissão de parecer.

Demanda em análise.

**TEMA 71: Demanda Sessão Extraordinária Ref. Tributária (ABRASCA): Dada a omissão da Lei Complementar sobre a matéria, conforme exigido pela EC 132, tais créditos poderão ser compensados com a CBS como forma de escoamento desse saldo?**

Conforme destacado pelo Dr. João Nobre, em razão da manutenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI há divergência de interpretação. O tema foi remetido à RFB e PGFN para esclarecimento e parecer.

Demanda em análise.

**TEMA 80: Discussão sobre a obrigatoriedade jurídico-tributária de fundação de apoio recolher a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) sobre rendimentos obtidos com a aplicação de recursos destinados a projetos de instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública**

O tema será tratado internamente.

Demanda em análise.

**TEMA 82: Do descumprimento do Tema 919 da Repercussão Geral (RE 776.594/SP) e a Competência da União sobre a Fiscalização de Torres e Antenas de Telecomunicações**

A Sejan aguarda o envio, por parte da Conexis Brasil Digital a relação de 20 (vinte) municípios, nos quais ocorre a extrapolação de competência, com a respectiva legislação de uso e ocupação de solo, para posterior agendamento de reunião com a Abrasf, ANPM e Conexis.

Demanda em análise.

**TEMA 83: Análise jurídica da Nota Técnica COCAD/RFB nº 181/2025 e seus efeitos sobre o registro de Sociedades de Advogados;**

O tema será tratado internamente.

Demanda em análise.

**TEMA 84: Inscrição de estrangeiros sem CPF em DAU**

O tema será tratado internamente.

Demanda em análise.

**TEMA 85: Aplicação da alíquota zero nas operações de fornecimento e importação de tratores, máquinas e implementos agrícolas realizadas por cooperativas agropecuárias a seus associados produtores.**

Será realizada reunião com o Dr. João Nobre, PGFN e RFB para discussão do tema.

**TEMA 86: A necessidade de continuidade e perenidade da transação tributária baseada no Potencial Razoável de Recuperação do Crédito Judicializado (PRJ); (ii) a equiparação dos requisitos de admissibilidade da modalidade PRJ aos limites da transação individual disciplinada pela Portaria PGFN nº 6.757/2022; e (iii) a criação do**

**Potencial Razoável de Recuperação do Crédito no Contencioso Administrativo (PRC) para créditos em contencioso administrativo tributário federal.**

Dr. Theo Dias, representante da PGFN, destacou a importância do tema e do fato que as transações tributárias não retiram da Fazenda Nacional a possibilidade de negociação. Também explicou que, por enquanto, não haverá edição de novas portarias sobre o assunto, não descartando o debate dos contribuintes.

Demanda finalizada.

**TEMA 87: Prêmios e a incidência de contribuições previdenciárias**

Será realizada reunião com a PGFN e RFB para discussão.

Demanda em análise.

**TEMA 88: Alcance do art. 15, § 9º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), especialmente no que se refere às parcerias entre sociedades de advogados e às interpretações recentemente adotadas em Soluções de Consulta da Receita Federal do Brasil.**

A Sejan aguarda o envio por parte do CFOAB dos casos nos quais está ocorrendo insegurança jurídica discutida no presente tema, tendo em vista que a RFB negou haver divergência no assunto.

Demanda em análise.

**TEMA 89: Possibilidade de Transação Tributária de créditos tributários oriundos da glosa de créditos de PIS e COFINS decorrente da modulação de efeitos do Tema 36/STF.**

Dra. Raquel Godoy, representante da PGF, informou sobre a necessidade de delimitação dos critérios de lançamento de edital. A entidade proponente encaminhará os casos e delimitações para complementação a ser encaminhado à PGFN.

Demanda em análise.

**TEMA 90: LC 224/2025 - redução linear de benefícios. REIDI - momento de operacionalização e Impossibilidade de apropriação de créditos do PIS/COFINS pago.**

Será realizada reunião com a PGFN e RFB para discussão.

Demanda em análise.

**TEMA 91: Impactos do novo sistema tributário para a agricultura familiar e exigência de inscrição no CNPJ.**

A Sejan aguarda resposta do ofício encaminhado à RFB, com pedido de manifestação sobre o tema.

Demanda em análise.

**TEMA 92: Controvérsia interpretativa relativa à tributação dos honorários percebidos no exercício da função de árbitro**

A Sejan aguarda melhor detalhamento por parte da entidade para discussão entre os órgãos federais envolvidos. Será agendada reunião para esclarecimentos.

Demanda em análise.

**Encerramento:**

Finalizando a 9ª Sessão do Comitê Tributário, o Coordenador do Comitê Tributário, Dr. Leonardo Alvim, agradeceu a presença de todos e o apoio das entidades e órgãos federais no tratamento das demandas apresentadas.

Encerrando-se às 17h30.

Atenciosamente,

**LEONARDO DE ANDRADE REZENDE ALVIM**

Procurador da Fazenda Nacional  
Coordenador do Comitê Tributário

**RITA DIAS NOLASCO**

Procuradora da Fazenda Nacional  
Coordenadora Substituta do Comitê Tributário

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400000076202416 e da chave de acesso 8e8d5f15



Documento assinado eletronicamente por RITA MARIA COSTA DIAS NOLASCO, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3177280525 e chave de acesso 8e8d5f15 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RITA MARIA COSTA DIAS NOLASCO, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 12-05-2026 18:48. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DE ANDRADE REZENDE ALVIM, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3177280525 e chave de acesso 8e8d5f15 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LEONARDO DE ANDRADE REZENDE ALVIM, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 11-05-2026 13:48. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.